

# SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO

ADVOGADOS

FELIPPO SCOLARI NETO

FABIANO M. OLIVEIRA FILHO

FÁBIO SCOLARI VIEIRA

FABIANA BUZZINI ROBERTI

JULIANA B. FRIZZO ZERBINATTO

## STF TEM NOVO JULGAMENTO DO TEMA: APOSENTADORIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

Embora desde fevereiro o Tema nº 1.019 do Supremo Tribunal Federal tenha fixado a tese que garante a aposentadoria especial aos Policiais Civis, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 51/85 de se aposentarem com integralidade e, quando também previsto em lei complementar estadual (LCE/SP nº 1.354/20), a paridade, independente do cumprimento das regras de transição previstas nas EC nºs 41/03 e 47/05 (até a promulgação da EC 103/2019). Em março também do presente ano, o Tribunal de Justiça de São Paulo sobrestou diversos processos da matéria, por reconhecer a semelhança do Recurso Representativo de Controvérsia no processo nº 1058511-77.2021.8.26.0053, referente ao Tema 1.037 do STF. Policial – Civil – Integralidade e Paridade – EC 41/03 – LC 51/85.

Recentemente, o STF proferiu nova decisão sobre a matéria, agora no Tema nº 1.037: **“DIREITO PREVIDENCIÁRIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL DE POLICIAL CIVIL. DIREITO À PARIDADE COM FUNDAMENTO EM LEI. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL.”** A decisão transitou em julgado no dia 10 de setembro, não reconhecendo a Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 1.486.392 de São Paulo, em observância ao Tema nº 1.019 já julgado pelo STF.

De toda sorte, o Tribunal de Justiça de São Paulo manteve o seu entendimento favorável firmado no IRDR 0007951-21.2018.8.26.0000 (tema 21), em compasso a tese fixada no Tema nº 1.019 do STF.

Assim, o Departamento Jurídico do SINDPESP está peticionando em todos os processos sobrestados de seus sindicalizados e chama a atenção para àqueles que aposentaram nas regras menos benéficas para ingressar com ação judicial, requerendo o direito a aposentadoria com integralidade e paridade.

Para maiores informações, entre em contato com o escritório SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS, através do telefone (11) 3513-3959 e/ou e-mail: [sindpesp@snof.com.br](mailto:sindpesp@snof.com.br)

Rua Líbero Badaró, nº 152 – 8º andar – Centro – São Paulo – SP – CEP 01008-000

**Telefone: (11) 3513-3959// E-mail: [atendimento@snof.com.br](mailto:atendimento@snof.com.br)**

<http://www.snof.com.br>